



EDITAL Nº 003/2021, de 13 de dezembro de 2021.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER EXECUTADAS DENTRE TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS MEDIDAS SANITÁRIAS NECESSARIAS PARA SUA EXECUÇÃO

A Prefeitura do Município de Araripe, Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser executadas de forma ao fazer cultural, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Edital destina-se a premiar a existência e resistência de **Feiras de Arte e Artesanato, Quadrilhas Juninas, Coletivo e Espaço Cultural, Povos de Comunidades Tradicionais, Coletivos de Cavalgada, Técnicos da Cultura e Produtor Cultural / Fazedor Cultural, Dança** que preservam e mantêm viva as tradições culturais Araripenses.
- 1.2.** Este edital possui como objetivo geral viabilizar a continuidade de atividades artístico-culturais tradicionais do município.
- 1.3.** Este edital prevê a prioridade de premiação para os proponentes selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 - *Lei Aldir Blanc*, pelos Editais lançados em 2020 pela Prefeitura Municipal de Araripe.

2. DOS CONCEITOS

- 2.1.** Os termos utilizados neste edital terão a seguinte conceituação:
 - a) Feira de Arte e Artesanato:** Coletivos de artistas e artesãos que comercializam suas obras, objetos e/ou alimentos por eles manufaturados, de funcionamento permanente e que tiveram suas atividades suspensas durante a pandemia do Covid 19.
 - b) Quadrilhas Juninas:** coletivo de dança popular típica das comemorações das festas dos santos juninos. Caracteriza-se por passos ensaiados e executados por casais, que são animados por um puxar/narrador que comanda os movimentos da dança e que tiveram suas atividades suspensas durante a pandemia do Covid 19.



- c) Coletivo e Espaço Cultural/Povos e Comunidades Tradicionais:** aqueles organizados, com CNPJ ou apenas com representação de Pessoa Física, com ou sem fins lucrativos, com no mínimo 08 (oito) pessoas, que se dedicam a realizar atividades artísticas e culturais na cidade, não contempladas no edital do inciso II e que tiveram suas atividades suspensas durante a pandemia do Covid 19.
- d) Coletivos de Cavalgada:** reunião de pessoas a cavalo que seguem um roteiro pré-estabelecido pela organização do evento, que é amplamente divulgado, a fim de garantir a participação de cavaleiros de vários lugares, e no encerramento do evento acontecem apresentações culturais, e que tiveram suas atividades suspensas durante a pandemia do Covid 19.
- e) Produtor Cultural / Fazedor de Cultura:** aquele que promove eventos, ações e atividades artísticas e culturais, principalmente através da proteção e da continuidade cultural e artística, atuantes na valorização da cultura através de ações, atividades e projetos culturais em diversos segmentos, como dança, música, teatro, exposições culturais, entre outros.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. É permitido participar deste edital:

3.1.1. Quando Pessoas Físicas: maiores de 18 anos, residentes no Município do Araripe há mais de 1 (um ano), que comprovem atuação artístico-cultural há pelo menos 12 (doze) meses anteriores ao mês de junho de 2020.

3.1.2. Quando Pessoas Jurídicas: de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há mais de 1 (um) ano no Município de Araripe, atuação artístico-cultural há pelo menos 12 (doze) meses anteriores ao mês de junho de 2020 e área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais.

3.2. As Feiras de Arte e Artesanato, Coletivos e Espaço Cultural, que não tiverem constituição jurídica, poderão participar e serem representados por Pessoa Física.

3.3. A comprovação de atuação artística compatível e de Sede de Pessoa Jurídica deverá ser realizada através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar deste edital:

- Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologias da Educação, como também das demais secretarias do Município.
- Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital;
- Representação de artista por empresário ou produtor cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o próprio artista.

5. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

5.1. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**, vindo do saldo remanescente do exercício da Lei Aldir Blanc 2020 da Secretaria de Educação, Cultura e



Tecnologia de Araripe – CE, de acordo com a Lei Federal nº 14.150/2021 - Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.751/2021 e Decreto Municipal nº 33/2020, de 05 de outubro de 2020.

5.2. O recurso será distribuído conforme tabela abaixo:

SEGMENTO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		UNITÁRIO	TOTAL
FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO - INDIVIDUAL	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO - COLETIVO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
COLETIVO, ESPAÇO CULTURAL E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
QUADRILHAS JUNINAS	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
PRODUTOR CULTURAL / FAZEDOR DE CULTURA	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
COLETIVO DE CAVALGADA	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
DANÇA – COLETIVO	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
DANÇA – INDIVIDUAL	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL:	40		R\$ 90.700,00

5.3. Caso não hajam inscrições classificadas de acordo com o numero de ofertas, os valores remanescentes acima estabelecidos serão remanejados para contemplar inscrições dos próximos editais.

5.4. Cada proponente somente poderá ter uma única inscrição contemplada financeiramente.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

SEGMENTO	CONTRAPARTIDA
FEIRAS DE ARTESANATO	Realizar 03 (três) oficinas, utilizando matérias recicláveis, para alunos da Rede Pública de Ensino, e apresentação das peças de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, tendo no prazo de até 45 dias após o recebimento do pagamento da premiação.
COLETIVO, ESPAÇO CULTURAL E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	Apresentar um plano trabalho e manutenção do espaço e equipamentos já existentes, como também a difusão cultural para alunos da Rede Pública de Ensino, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, tendo no prazo de até 90 dias após o recebimento do pagamento da premiação.
QUADRILHAS JUNINAS	Realizar 01 (uma) apresentação cultural junina, para alunos da Rede Pública de Ensino e população, de acordo com a programação e acompanhamento da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, tendo o prazo de até 45 dias após o recebimento do pagamento da Premiação.
PRODUTOR CULTURAL / FAZEDOR DE CULTURA	Organizar todo evento das apresentações culturais a serem planejadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, como as Feiras de Arte e Artesanato, Quadrilhas Juninas, Coletivo e Espaço Cultural, Povos de Comunidades Tradicionais e Coletivos de Cavalgada, disponibilizando estrutura completa para a apresentação dos trabalhos, com som, iluminação, palco, tendas, etc. Toda infraestrutura necessária para o evento. Tudo em comum acordo com Secretaria de



	Educação, Cultura e Tecnologia. No prazo de até 45 dias após o recebimento do pagamento da Premiação.
COLETIVO DE CAVALGADA	Realizar uma cavalgada na abertura das apresentações culturais de contra partida, a serem programadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia. No prazo de até 45 dias após o recebimento do pagamento da Premiação.
DANÇA	Realizar 01 (uma) apresentação cultural de dança para alunos da Rede Pública de Ensino e população, de acordo com a programação e acompanhamento da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, tendo o prazo de até 45 dias após o recebimento do pagamento da Premiação.

6.1. É obrigatória a inclusão dos seguintes dizeres no material produzido:

“ESTE PROJETO É UMA PRODUÇÃO INÉDITA E REALIZADA EM CONTRAPARTIDA AO EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º 03/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, APOIO DO GOVERNO FEDERAL E DECORRENTE DA LEI ALDIR BLANC”.

6.2. Na descrição/legenda da *postagem*/publicação também deverá constar a seguinte frase:

“Projeto de Contrapartida ao Edital n.º 03/2021 – LEI ALDIR BLANC”.

6.3. Os premiados autorizam, no ato da inscrição, à Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar todos os documentos apresentados, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Edital, para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

6.4. Os premiados contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Araripe a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

6.5. Os premiados assumem exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7. DO CADASTRO ARTÍSTICO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

7.1. Todos devem ser cadastrados no Mapa Cultural do Ceará.

7.2. O cadastro poderá ser realizado pelo link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no Espaço Cultural Casa de Pitia, *no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira*, através do preenchimento de Formulário de Inscrição específico e entrega dos documentos obrigatórios, que estarão disponíveis nos anexos deste Edital e também na Recepção do Espaço Cultural Casa de Pitia.



- 8.2.** As inscrições acontecerão no período de **13/12/2021 a 15/12/2021**.
- 8.3.** O proponente deverá entregar o Formulário de Inscrição com a presença de todos os documentos obrigatórios anexados, sob pena de desclassificação da inscrição, em envelope no endereço: **Espaço Cultural Casa de Pitia, a Rua Alexandre Arraes, 994, Araripe-CE – em frente ao Atelier Janet.**
- 8.4.** No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada.

9. DOS DOCUMENTOS

- 9.1.** Para validação da inscrição é necessário entregar o Formulário de Inscrição contendo as documentações descritas abaixo:

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - **ANEXO 1**;
- b) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- c) Comprovante do CPF;
- d) Cópia de Comprovante de Residência; (*serão aceitos os seguintes documentos: contrato de aluguel, contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal, correspondências de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito*);
- e) **Release** da sua trajetória e das atividades artístico-culturais, tais como relatórios escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal ou material audiovisual, folhetos e declarações, “prints” de Redes Sociais, entre outros;
- f) Dados bancários (*Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta*);
- g) Declaração de Representação (para os casos de Representantes de Espaços, Coletivos ou Grupos Culturais) - **ANEXO 3**;
- h) Declaração de Tempo de Atividade - **ANEXO 4**;
- i) Declaração de Residência - **ANEXO 5**;

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - **ANEXO 1**;
- b) Cópia de Comprovante de inscrição - CNPJ;
- c) Cópia de Contrato Social, ou Certificado de Regularidade do MEI ou Estatuto Social;
- d) Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG e CPF);
- e) Cópia de Comprovante de Residência do Representante Legal;
- f) **Release** da trajetória e das atividades artístico-culturais do Espaço, Coletivo ou Grupo Cultural, contendo experiências e práticas de transmissão de saberes tradicionais e da cultura popular, tais como relatórios escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal ou material audiovisual, folhetos e declarações, “prints” de Redes Sociais, entre outros;
- g) Dados bancários (*cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta*);
- h) Declaração de Representação (para os casos de Representantes de Espaços, Coletivos ou Grupos Cultural) - **ANEXO 3**;
- i) Declaração de Tempo de Atividade - **ANEXO 4**;
- j) Declaração de Sede - **ANEXO 6**;



- 9.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologias poderá, durante o processo de Análise, solicitar documentos complementares, a depender do caso.
- 9.3. As Certidões Negativas de Débitos estão dispensadas, de acordo com a Recomendação Conjunta TCE/MPCO n.º 05/2021, de 26 de julho de 2021.
- 9.4. A listagem de documentos também estará presente nos anexos deste edital - **ANEXO 2**.

10. DO CALENDÁRIO

- 10.1. O processo e as atividades previstas neste edital obedecerão ao calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	13/12/2021
Período de Inscrições	14/12/2021 a 16/12/2021
Análise Documental Classificatório e Resultado Preliminar de Análise.	16/12/2021 a partir das 18h00
Interposição e Análise de Recursos ao resultado preliminar	17/12/2021 das 8h00 as 16h30
Divulgação do Resultado Final e Classificação dos Premiados	17/12/2021 a partir das 18h00
Período de pagamento dos Seleccionados.	20/12/2021 a 30/12/2021
Prazo de execução das contrapartidas	Até 45 dias após assinatura do Termo e Premiação e/ou em comum acordo com a Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe – CE..

- 10.2. Todos os prazos estabelecidos no calendário deste edital, poderão ser prorrogados por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia.

11. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- 11.1. As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na verificação dos documentos entregues e o cumprimento de todas as formalidades previstas neste edital, e na avaliação e pontuação conforme os Critérios de Classificação.
- 11.2. As inscrições serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
	MENOS DE 05 ANOS	ENTRE 05 E 10 ANOS	MAIS DE 10 ANOS
1. Tempo de Atividade Artística/Cultural.	4 pontos	6 pontos	10 pontos
2. Contribuição/tempo da atividade no Município de Araripe - CE.	4 pontos	6 pontos	10 pontos

- 11.3. Nos casos em que os proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de **desempate** na seguinte ordem:



1. Não ter participado dos Editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020;
2. Maior nota no critério 2 - *Contribuição/tempo da atividade no Município de Araripe.*

12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- 12.1.** A análise das inscrições será realizada por uma comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

- 13.1.** O Resultado Preliminar será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripe: <http://araripe.ce.gov.br/site/>
- 13.2.** Após a publicação do Resultado Preliminar, os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo estabelecido no calendário do edital, por meio de formulário específico - *ANEXO 9*, devendo ser protocolado no Espaço Cultural Casa de Pitia.
- 13.3.** Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise, com o apoio da Assessoria Jurídica, em relação ao regramento definido neste edital, podendo ocorrer a retratação.
- 13.4.** O Resultado dos Recursos será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripe.

14. DO RESULTADO FINAL E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 14.1.** Após encerrado o prazo recursal e finalizado os trabalhos da Comissão de Análise, será publicado o Resultado Final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripe: <http://araripe.ce.gov.br/site/>
- 14.2.** Os proponentes contemplados no Resultado Final deste Edital serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso - *ANEXO 7*;
- 14.3.** Caso seja comprovado o descumprimento do proponente em alguma formalidade prevista neste edital ou nas legislações correlatas, o mesmo ficará impedido de concorrer aos editais da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de Araripe por um 1 (um) ano e sofrerá penas cabíveis por descumprimento dos termos acordados.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O prêmio será pago em parcela única, no prazo de *até 30/12/2021* após a assinatura do Termo de Compromisso, sendo depositado diretamente na conta bancária do proponente, indicada no formulário de inscrição.
- 15.2.** No caso de Espaço, Coletivo ou Grupo sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao representante indicado expressamente no formulário de inscrição.

16. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 16.1.** O presente edital é regido pela Lei Federal n.º 14.017/2020, Lei Federal n.º 14.150/2021, e pelo Decreto Federal n.º 10.751/2021, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.



- 16.2.** Os proponentes classificados assumem a obrigação de executar a contrapartida nos prazos e determinações previstas neste Edital.
- 16.3.** Em todo o material de divulgação das contrapartidas deverá constar as logomarcas do Governo Federal - Ministério do Turismo, da Lei Aldir Blanc e da Prefeitura Municipal de Araripe - **ANEXO 10**.
- 16.4.** Nas divulgações e execuções das contrapartidas não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 16.5.** A constatação de irregularidade ou inexecução da contrapartida no prazo previsto poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secretaria Especial de Cultura por 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.6.** A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O proponente deverá estar atento e acompanhar todo o processo por meio das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Araripe e Comunicados emitidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, em relação ao período de inscrição e aos demais prazos previstos.
- 17.2.** Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.
- 17.3.** O proponente contemplado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua participação, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 17.4.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a Secretaria Especial de Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da inscrição ou os materiais enviados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 17.5.** Todos os campos do formulário de inscrição e declarações que compõe este edital constituem autodeclaração e em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.

O presente Edital, seus anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e Resultado Final estarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripe: <http://araripe.ce.gov.br/site/>.

O ato de inscrição pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.751/2021, Decreto Municipal nº 33/2020, de 05 de outubro de 2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

- 17.6.** Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia do Araripe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07.539.984/0001-22
ARARIPE-CE CEP:63170000



- 17.7.** Fica eleito o foro de Araripe para dirimir quaisquer questões ou demandas referentes a este processo.
- 17.8.** As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição, serão prestados presencialmente no Espaço Cultural Casa de Pitia, ou através do e-mail culturaararipe@gmail.com.
- 17.9.** As datas e prazos previstos neste edital poderão ser alterados por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia.

Araripe - CE, 13 de dezembro de 2021.

Aurélio Ribeiro da Silva Lira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia
Portaria 268/2021 de 04 de outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07.539.984/0001-22
ARARIPE-CE CEP:63170000



ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME DO PROPONETE:	
RG/ORGÃO EMISSOR/UF:	CPF/MF n.º
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
TELEFONE:	E-MAIL:
INFORMAR CNPJ CASO SEJA PESSOA JURÍDICA:	

ESCOLHA DO SEGMENTO: *(marcar apenas 01 (uma) opção)*

- FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO;
- COLETIVO, ESPAÇO CULTURAL E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- QUADRILHAS JUNINAS
- PRODUTOR CULTURAL // FAZEDOR DE CULTURA;
- COLETIVO DE CAVALGADA

PREENCHER CASO REPRESENTA FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO/COLETIVO, ESPAÇO CULTURAL:

DADOS DA FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO/COLETIVO, ESPAÇO CULTURAL.
NOME:
TEMPO DE ATIVIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL:.
CNPJ n.º (caso houver):

ARARIPE - CE, _____ de dezembro de 2021.

Assinatura do Proponente

OBS: Este Formulário deverá ser entregue no Espaço Cultural Casa de Pitiá, dentro do prazo previsto no Edital, devendo estar anexado todos os documentos obrigatórios.



ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, integrantes e membros do(a) _____, **DECLARAMOS** que,
o(a) Sr.(a) _____
portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,
é o Representante Legal e Responsável pela inscrição que concorrerá ao
prêmio, bem como para recebê-lo em nome da da **Feiras de Arte e Artesanato, Quadrilhas Juninas, Coletivo e Espaço Cultural, Povos de Comunidades Tradicionais, Coletivos de Cavalgada, Técnicos da Cultura e Produtor Cultural / Fazedor Cultural.**

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, a ser depositado em conta, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do Representante.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.
3. O Município de Araripe não se responsabilizará se o Representante fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o acordado com os demais integrantes, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
4. **As Feiras de Arte e Artesanato, Quadrilhas Juninas, Coletivo e Espaço Cultural, Povos de Comunidades Tradicionais, Coletivos de Cavalgada, Técnicos da Cultura e Produtor Cultural / Fazedor Cultural, cumprirá com as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.**

1. Nome: _____
RG n.º: _____ CPF/MF n.º: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
RG n.º: _____ CPF/MF n.º: _____
Assinatura: _____

3. Nome: _____
RG n.º: _____ CPF/MF n.º: _____
Assinatura: _____

Araripe - CE, _____ de dezembro de 2021

OBS.: Deverá ser anexado Cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência dos integrantes que assinam a Declaração (apenas maiores de 18 anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07.539.984/0001-22
ARARIPE-CE CEP:63170000



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____ **DECLARO,**
para os devidos fins, que possuo atuação artística/cultural nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de junho de
2020, conforme Comprovação Artística apresentada em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras,
e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -
Código Penal.

Araripe - CE, ___ de dezembro de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07.539.984/0001-22
ARARIPE-CE CEP:63170000



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE (PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, na qualidade de Representante Legal, **DECLARO**, para os devidos fins, que as **Feiras de Arte e Artesanato, Quadrilhas Juninas, Coletivo e Espaço Cultural, Povos de Comunidades Tradicionais, Coletivos de Cavalgada, Técnicos da Cultura e Produtor Cultural / Fazedor Cultural**, _____ possui atuação artística/cultural nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de junho de 2020, conforme Comprovação Artística apresentada em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Araripe - CE, ____ de dezembro de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07.539.984/0001-22
ARARIPE-CE CEP:63170000



ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) **QUE SOU** residente e domiciliado
em _____, nº _____, Bairro
_____, Araripe - CE.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das informações declaradas pode implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três)
anos, se o documento é particular.”*

Araripe - CE, __ de dezembro de 2021.

Assinatura



(OBS.: JUNTAR CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, _____, residente e domiciliado
em _____ nº _____, Bairro
_____ Araripe - CE, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
_____, Representante Legal, **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de Sede,
sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que as **Feiras de Arte e Artesanato, Quadrilhas Juninas,**
Coletivo e Espaço Cultural, Povos de Comunidades Tradicionais, Coletivos de Cavalgada, Técnicos da
Cultura e Produtor Cultural / Fazedor Cultural _____, CNPJ
(caso houver) _____, possui Sede no Município do Araripe - CE.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista
no art. 299 do Código Penal:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três)
anos, se o documento é particular.”*

Araripe - CE, ____ de dezembro de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07.539.984/0001-22
ARARIPE-CE CEP:63170000



ANEXO 8
TERMO DE COMPROMISSO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, venho por meio deste, firmar compromisso perante a Secretaria Especial de Cultura do Município do Araripe, de que atenderei às regras previstas no **Feiras de Arte e Artesanato, Quadrilhas Juninas, Coletivo e Espaço Cultural, Povos de Comunidades Tradicionais, Coletivos de Cavalgada, Técnicos da Cultura e Produtor Cultural / Fazedor Cultural**, na Lei Federal 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.751/2021, e Decreto Municipal nº 33/2020, de 05 de outubro de 2020, me comprometendo a zelar pelos recursos percebidos e executar, nos prazos estabelecidos do edital, a contrapartida.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Araripe - CE, ____ de dezembro de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07.539.984/0001-22
ARARIPE-CE CEP:63170000



ANEXO 9

TERMO DE COMPROMISSO (PESSOA JURÍDICA/REPRESENTANTE LEGAL)

Eu, _____, venho por meio deste, na qualidade de Representante Legal da **Feiras de Arte e Artesanato, Quadrilhas Juninas, Coletivo e Espaço Cultural, Povos de Comunidades Tradicionais, Coletivos de Cavalgada, Técnicos da Cultura e Produtor Cultural / Fazedor Cultural** _____, firmar compromisso perante a Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de Araripe - CE, de que represento, atenderá às regras previstas no **Edital de Feiras de Arte e Artesanato, Quadrilhas Juninas, Coletivo e Espaço Cultural, Povos de Comunidades Tradicionais, Coletivos de Cavalgada, Técnicos da Cultura e Produtor Cultural / Fazedor Cultural**, na Lei Federal 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.751/2021, Decreto Municipal nº 33/2020, de 05 de outubro de 2020, se comprometendo a zelar pelos recursos percebidos e executar, nos prazos estabelecidos do edital, a contrapartida.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Araripe - CE, ____ de dezembro de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO 10
FORMULÁRIO DE RECURSO

(O formulário deverá ser preenchido, assinado e protocolado presencialmente no Espaço Cultural Casa de Pitia).

DADOS PESSOAIS	
NOME DO RECORRENTE:	
RG/ORGÃO EMISSOR/UF:	CPF/MF n.º
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
TELEFONE:	E-MAIL:
INFORMAR CNPJ CASO SEJA PESSOA JURÍDICA:	

PREENCHER CASO REPRESENTAR FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO, QUADRILHAS JUNINAS, COLETIVO E ESPAÇO CULTURAL, POVOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, COLETIVOS DE CAVALGADA, TÉCNICOS DA CULTURA E PRODUTOR CULTURAL / FAZEDOR CULTURAL:

DADOS DA FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO, QUADRILHAS JUNINAS, COLETIVO E ESPAÇO CULTURAL, POVOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, COLETIVOS DE CAVALGADA, TÉCNICOS DA CULTURA E PRODUTOR CULTURAL / FAZEDOR CULTURAL.
NOME:
CNPJ n.º (caso houver):

1. Motivo e Justificativa do Recurso:

2. Solicitação: (com base no exposto acima, apresente o que você deseja que seja reconsiderado)

Araripe - CE, ____ de dezembro de 2021.

Assinatura do Proponente/Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 07.539.984/0001-22
ARARIPE-CE CEP:63170000



ANEXO 9
LOGOMARCAS DAS INSTITUIÇÕES
(serem obrigatoriamente utilizadas nas Contrapartidas e Apresentações)

- **Governo Federal - Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura:**

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



- **Lei Aldir Blanc:**



- **Prefeitura Municipal de Araripe/CE**

